

captação e seleção dos candidatos que irão participar do Projeto Jovem Guarda, assim como o quantitativo de bolsas disponibilizadas. RESOLVE: Art. 1º Regularizar os procedimentos de captação e seleção dos candidatos que irão participar do Projeto Jovem Guarda 2023.1, assim como o quantitativo de bolsas disponibilizadas. Art. 2º Fica autorizada a realização de seleção simplificada destinada ao preenchimento de 140 (cento e quarenta) vagas para compor o Projeto Jovem Guarda 2023.1. Art. 3º A responsabilidade pela realização do processo seletivo simplificado, autorizado por esta Portaria, será da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante publicação de editais ou outros atos administrativos. Art. 4º Fica instituída, nos termos desta Portaria, Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, encarregada, sob a supervisão da Coordenaria da Cidadania, da organização e realização do procedimento de seleção. Parágrafo único. A participação na Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 5º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos membros constantes no anexo único desta Portaria. Art. 6º São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado: I - Participar do Processo de elaboração e revisão do edital do processo seletivo simplificado; II - Organizar e realizar o processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas destinadas ao Projeto Jovem Guarda; III - Requisitar dos setores competentes as informações e dados necessários ao andamento do processo seletivo simplificado; IV - Responder às solicitações da Secretário(a) da Segurança Cidadã sobre o andamento das providências pertinentes ao escopo desta Portaria. V - Submeter à aprovação da Secretário(a) da Segurança Cidadã o resultado de seus trabalhos, bem como qualquer matéria cujo exame prévio superior entenda necessário; VI - exercer outras competências correlatas a suas atribuições. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ DE SOBRAL, em 07 de junho de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ANEXO ÚNICO DA EXTRATO DARIA Nº 085 DE 07 DE JUNHO DE 2023		
SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francisco Edson Cunha Madeira	30.186	Presidente
Bruna Lopes Paiva	33.760	Membro
Francisco Herlon Ponte de Vasconcelos	34.412	Membro

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2023 - SESEC - PROJETO JOVEM GUARDA - REGULAMENTO O PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE JOVENS PARA O PROJETO JOVEM GUARDA, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS OBJETIVOS DO PROGRAMA #OCUPA JUVENTUDE.** A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Segurança Cidadã, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública para o Projeto Jovem Guarda, com lotação na Secretaria da Segurança Cidadã do Município, de acordo com as normas estabelecidas na Lei 1.727 de 03 de abril de 2018, no Decreto Municipal nº 2.960 de 11 de julho 2022, com suas alterações posteriores, e mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. A Seleção Pública para o Projeto Jovem Guarda será regida por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria da Segurança Cidadã, através da Coordenadoria da Cidadania, conforme previsto nos itens a seguir: 1.2. A Seleção será constituída por duas etapas, onde a primeira etapa constará da Análise de Dimensões, conforme ANEXO II deste edital, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda etapa que se constitui de Análise Documental, de caráter eliminatório. 1.3. Os candidatos aprovados na Seleção para o Projeto Jovem Guarda, regulamentada por este Edital, serão vinculados, sem vínculo empregatício, à Secretaria da Segurança Cidadã, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final do processo seletivo. 1.4. A fonte de recurso para o pagamento das bolsas/auxílio aos alunos selecionados será oriunda de recursos da Secretaria da Segurança Cidadã, dotação orçamentária 04.0401.14.243.0483.2514.33.90.48.00.1.500.0000.00. 1.5. A Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 1.6. As vagas do Projeto Jovem Guarda serão destinadas aos Jovens que tiverem de 14 a 19 anos no ato da inscrição, em condição de vulnerabilidade social, econômica, familiar e territorial, bem como aos que estejam em cumprimento ou que tenham cumprido medidas socioeducativas. 2. DAS VAGAS DO PROJETO JOVEM GUARDA A SEREM PREENCHIDAS - 2.1. A Seleção, objeto deste edital, destina-se ao preenchimento de 140 (cento e quarenta) vagas, em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva. As vagas serão distribuídas em 04 (quatro) turmas por faixa etária e turno conforme abaixo, sendo 136 (cento e trinta e seis) vagas para ampla concorrência e 04 (quatro) vagas para pessoas com deficiência.

2.2 QUADRO 1 - VAGAS, FAIXAS DE IDADE E TURNOS					
TURMA	VAGAS AC	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS	FAIXA ETÁRIA	TURNO
1	34	1	35	14 a 16 anos	MANHÃ
2	34	1	35	17 a 19 anos	MANHÃ
3	34	1	35	14 a 16 anos	TARDE
4	34	1	35	17 a 19 anos	TARDE

2.3. As vagas são destinadas aos jovens da Sede e Distritos do município de Sobral. 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 3.1. As pessoas com deficiência poderão participar do processo seletivo regulamentado por este Edital, conforme as disposições seguintes, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições referentes à vaga para a qual concorrem e observadas às regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004. 3.1.1. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições exercidas pelo Jovem Guarda. 3.2. Fica reservado aos candidatos com deficiência, o percentual de até 5% (cinco por cento) das vagas, conforme previsto no art. 17, §5º, da Lei Federal no 11.788/2008, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, conforme previsto no subitem 2.1. 3.3. No ato da inscrição o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nesta condição especial. 3.4. O candidato com deficiência que concorrer à reserva de vagas deverá anexar laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau/nível da deficiência e que de preferência faça menção ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com carimbo (com o número do CRM) e assinatura legível. 3.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação. 3.6. Os candidatos que se inscreverem às vagas destinadas a pessoas com deficiência e não apresentarem a devida comprovação, passarão a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência. 3.7. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem pessoas com deficiência, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados numa relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação. 3.8. Caso o candidato não venha a ser considerado pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do Projeto referente à vaga para a qual concorre na forma prevista no subitem 2.1 deste edital, e não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista da ampla concorrência de habilitados e classificados, será considerado desclassificado da Seleção. 3.9. Ao candidato regularmente inscrito que se sentir prejudicado pela decisão da comissão será assegurado o direito à interposição de recurso, no prazo previsto no Calendário de Atividades. 3.10. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (constituído mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no Protocolo da Secretaria da Segurança Cidadã, situado na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, conforme item 10 desse edital. 3.11. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação teórica e/ou factual. 4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO - 4.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão nas datas descritas no cronograma de atividades constante no Anexo I deste edital. 4.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, no site eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao>. 4.2.1. Para os jovens que não dispuserem de internet ou instrumentos eletrônicos, estarão disponíveis, durante o período de inscrição, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 16h, equipes de apoio para auxiliar nas inscrições, nos locais indicados no ANEXO III. 4.3. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 4.4. Todas as divergências de informações e/ou documentos sem veracidade são passíveis de desclassificação imediata, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 4.5. A Secretaria de Segurança Cidadã não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 4.6. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 4.7. O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção para o Projeto Jovem Guarda será emitido após o término da inscrição. 4.8. A Secretaria da Segurança Cidadã não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 5. DO PROCESSO SELETIVO - 5.1. A Seleção Pública do Projeto Jovem Guarda será regida por este edital,

seus anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria da Segurança Cidadã, através da Coordenadoria de Cidadania.

5.2. O Processo Seletivo, regido por este edital, destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 140 (cento e quarenta) vagas para composição do quadro de bolsistas do Projeto Jovem Guarda, amparado no Decreto Municipal nº 2.960 de 11 de julho de 2022, com suas alterações posteriores, sendo as vagas distribuídas por faixa etária e turno, conforme o quadro 1.

5.3. O(a) candidato(a) no ato da inscrição deverá indicar a faixa etária e turno da turma para a qual concorrerá.

5.3.1. O(a) candidato(a) que esteja matriculado(a) na rede de ensino regular deverá, no ato da inscrição, optar por uma turma do Projeto Jovem Guarda no contraturno de sua rotina escolar, respeitando sua respectiva faixa etária.

5.3.2. O(a) candidato(a) que estiver matriculado(a) em escola de tempo integral ou profissionalizante, não está apto para concorrer para este processo seletivo.

5.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este edital serão admitidos no Projeto Jovem Guarda, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, até o limite de 35 vagas disponíveis por turma, totalizando 140 (cento e quarenta) vagas.

5.5. A seleção será constituída por 2 (duas) etapas.

5.5.1. A primeira etapa, Análise de Dimensões, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá a análise da ficha de inscrição podendo totalizar até 10 (dez) pontos.

5.5.2. Na segunda etapa, Fase de análise documental, de caráter comprobatório, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) caso ocorram divergências ou inconsistências na documentação apresentada.

5.5.3. Na Fase de análise comprobatória o(a) candidato(a) menor de 18 anos que não esteja acompanhado de seu responsável legal será desclassificado.

5.6. Os candidatos convocados para a etapa de comprovação documental serão distribuídos em 02 (dois) dias, com datas, horários e locais definidos previamente publicados no Diário Oficial do Município - DOM.

5.7. Constituirão o quadro de cadastro de reserva, os candidatos que forem aprovados e não constarem dentro dos 136 convocados para ampla concorrência, assim como os 04 (quatro) convocados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência de cada turma por faixa etária e turno.

5.8. A análise dos critérios da seleção será realizada na cidade de Sobral - CE, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL - 6.1. Os(as) candidatos(as) aprovados na primeira fase, deverão apresentar-se na Sede da Secretaria da Segurança Cidadã, nos dias e horários pré-estabelecidos neste edital (QUADRO 2) portando as seguintes documentações:

6.1.1. CPF (original e xérox);

6.1.2. RG (Registro Geral) para os candidatos que possuem este documento (original e xérox) ou outro documento oficial com foto (original e xérox);

6.1.3. Certidão de nascimento (original e xérox) para os candidatos que não possuírem documento oficial com foto;

6.1.4. Comprovante de endereço atualizado até 90 dias (original e xérox);

6.1.5. 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);

6.1.6. Folha resumo do Cadastro Único (atualizada). Esta poderá ser retirada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Casa do Cidadão, Vapt Vupt e através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples> nos horários de 8h às 12h e 13h às 16h;

6.1.7. Declaração escolar para os(as) candidatos(as) que estejam matriculados no ensino regular;

6.1.8. Os(As) candidatos(as) menores de 18 anos, deverão comparecer acompanhado do responsável legal, portando RG (Registro Geral) ou outro documento oficial com foto, CPF e Comprovante de Residência (originais e cópias), para a assinatura do Termo de Consentimento do Responsável Legal.

7. DA CONVOCAÇÃO - 7.1. Os candidatos aprovados serão convocados até o preenchimento das 140 (cento e quarenta) vagas disponíveis para o período formativo.

7.2. O número de participantes do período formativo do Projeto Jovem Guarda é limitado aos 140 (cento e quarenta) bolsistas matriculados para preenchimento das vagas ofertadas.

8. MATRÍCULA - 8.1 Os candidatos aprovados na segunda fase, deverão comparecer à Sede da Secretaria da Segurança Cidadã, para homologar os termos de compromisso.

8.2. A Matrícula dar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso sobre as responsabilidades do(a) aluno(a) ou responsável, não gerando vínculo empregatício.

8.3. O candidato que não comparecer na data, horário e local marcado para matrícula será desclassificado e a desistência será formalizada mediante termo assinado por duas testemunhas.

8.4. No caso de desistência ou não comparecimento de candidatos na data, horário e local marcado para matrícula, os candidatos do cadastro de reserva serão convocados para as vagas remanescentes.

8.5. A convocação dos candidatos ocupantes do cadastro de reserva de acordo com a disponibilidade de vagas a serem preenchidas será divulgada através das redes sociais e no Diário Oficial do Município - DOM.

9. DA BOLSA - AUXÍLIO E DO TEMPO DE PERMANÊNCIA NO PROJETO - 9.1. Ao ingressarem no Projeto Jovem Guarda do Município de Sobral os jovens farão jus a uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, valor esse recebido enquanto estiverem devidamente ativos no projeto, que terá duração de 5 (cinco) meses.

9.2. Os candidatos que obtiverem êxito nas etapas de seleção, sendo contemplados pelo número de vagas estabelecido neste edital, passarão a pertencer ao contingente de bolsistas do Projeto Jovem Guarda com duração de 05 (cinco) meses a contar do início do período formativo.

9.3. As faltas não justificadas serão descontadas de forma proporcional ao valor da bolsa. 10.

DOS RECURSOS - 10.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado, conforme ANEXO V disponível no site <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, no período disposto no Cronograma de Atividades (Anexo I).

10.2. Os recursos deverão estar acompanhados da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso), devendo ser protocolado na Sede da Secretaria da Segurança Cidadã, localizada à Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Bairro Cohab I, Sobral, Ceará nos seguintes horários: 8h às 12h e 13 às 16h.

10.3. No recurso deverá constar expresso o motivo e item a ser reanalisado, a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação teórica e/ou factual relativa às razões apresentadas.

10.4. Os recursos apresentados após o dia estabelecido neste item serão desconsiderados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 11.1. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará o candidato, sucessivamente, da seguinte forma: a) Maior pontuação obtida na dimensão 1; b) Maior pontuação obtida na dimensão 2; c) Maior pontuação obtida na dimensão 3; d) Maior pontuação obtida na dimensão 4; e) Se ainda persistir empate, será considerado o critério de maior idade do(a) candidato(a), considerando-se ano, mês e dia, nessa ordem.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO - 12.1. Todos os resultados da Seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do Processo Seletivo.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dos comunicados e das convocações efetuadas através do Diário Oficial do Município.

12.3. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretária da Segurança Cidadã, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM).

12.4. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, em lista fixada na sede da Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado;

12.5. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota dos candidatos.

13. DA ELIMINAÇÃO - 13.1. Será eliminado da seleção o candidato que: a) Estiver fora do escopo do público-alvo deste projeto, conforme previsto no item 1.6 deste instrumento, além de outras vedações dispostas no edital; b) Já tiver participado do Projeto Jovem Guarda; c) Comprovadamente usar de fraude para concorrer no processo seletivo; d) Não comparecer ao local, data e horário preestabelecido para realização da Fase de análise documental e Matrícula. e) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta; f) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou qualquer funcionário/servidor público municipal; g) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital; h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; i) Possuir deficiência ou doença que seja incompatível com as atividades a serem desempenhadas, de forma que impossibilite a execução dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS) - 14.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo receberão instruções relativas às atividades curriculares, sendo a carga horária máxima diária de até 03 (três) horas totalizando 330h/a de instrução ao término do período formativo em horário diferenciado ao da ocupação escolar, se estiver matriculado na rede de ensino.

14.2. Seguir corretamente o Regulamento do Projeto contendo regras, direitos e deveres dos participantes que será apresentado aos alunos bolsistas na primeira semana de atividades.

14.3. Durante o período formativo o(a) aluno(a) que for desligado(a) fará jus ao recebimento da bolsa/auxílio proporcional ao período de permanência no Projeto.

14.4. Todos os(as) candidatos(as) ingressados(as) deverão usar o uniforme completo conforme regulamento do projeto, obedecendo rigorosamente todos os horários das atividades internas e externas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 15.1. A participação no Projeto Jovem Guarda não implica em vínculo funcional com a Prefeitura de Sobral.

15.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 06 (seis) meses, não sendo prorrogável.

15.3. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste edital: Anexo I - Cronograma de atividades; Anexo II - Dimensões de avaliação e pontuação; Anexo III - Locais de apoio para inscrição; Anexo IV - Declaração de consentimento dos pais ou responsável legal; Anexo V - Modelo de interposição de recurso.

15.4. A classificação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e à rigorosa ordem crescente de classificação.

15.5. Quaisquer alterações no cronograma serão divulgadas

no sítio eletrônico da Prefeitura de Sobral através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>. 15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Segurança Cidadã, por intermédio da Coordenadoria da Cidadania. 15.7. As alterações nas regras fixadas neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no sítio eletrônico da Secretaria da Segurança Cidadã através do link: 0(<https://sesec.sobral.ce.gov.br>) ou <http://selecao.sobral.ce.gov.br>). Sobral/CE, 07 de junho de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
ATIVIDADE	DATA	LOCAIS
Inscrição pela internet	12 a 15/06/2023	Internet, no link: <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao">http://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao</a> Internet, no link: <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a>
Divulgação do resultado preliminar	21/06/2023	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: <a href="https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa">https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa</a>
Apresentação de recursos	22/06/2023	Protocolo da Secretaria da Segurança Cidadã Internet, no link: <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a>
Resultado dos recursos e convocação para a fase de análise documental	23/06/2023	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: <a href="https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa">https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa</a>
Fase de análise documental	26 e 27/06/2023	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. Internet, no link: <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a>
Resultado preliminar da fase de análise documental	29/06/2023	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: <a href="https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa">https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa</a>
Recurso da fase de análise documental	30/06/2023	Protocolo da Secretaria da Segurança Cidadã
Resultado do recurso da análise documental e convocação do cadastro de reserva	03/07/2023	Internet, no link: <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a> Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: <a href="https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa">https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa</a>
Análise documental dos convocados do cadastro de reserva	04/07/2023	Internet, no link: <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a> Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: <a href="https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa">https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa</a>
Resultado preliminar da análise documental dos classificáveis	06/07/2023	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: <a href="https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa">https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa</a>
Recurso da análise documental dos classificáveis	07/07/2023	Protocolo da Secretaria da Segurança Cidadã Internet, no link: <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a>
Resultados do recurso da análise documental e resultado final	11/07/2023	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE. No diário oficial do município: <a href="https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa">https://www.sobral.ce.gov.br/diario/pesquisa</a>
Matrícula dos aprovados	20 e 21/07/2023	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE
Início do período formativo	24/07/2023	Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE.

ANEXO II - DIMENSÕES DE AVALIAÇÃO			
DIMENSÕES	QUESTÕES	DETALHAMENTO	PONTOS
Dimensão 1 Situação Socioeconômica, Contexto Familiar e Identidade	05, 15 e 17	São examinados aspectos relacionados a composição, renda familiar e histórico familiar do(a) jovem inscrito(a).	De 0 a 2,25 pontos
Dimensão 2 Territorialidade	12	São examinados aspectos relacionados a territórios com elevados índices de vulnerabilidade.	De 0 a 2,25 pontos
Dimensão 3 Saúde e Educação	23, 25 e 26	São examinados aspectos relacionados à hábitos de saúde, frequência e evasão escolar	De 0 a 1,50 pontos
Dimensão 4 Medidas Socioeducativas da SEAS	13, 28 e 30	São examinados aspectos dos centros socioeducativos administrados pela Superintendência do Sistema de Atendimento Socioeducativo (SEAS)	De 0 a 4,00 pontos

ANEXO III - LOCAIS DE APOIO PARA INSCRIÇÃO	
LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC	Rua Engenheiro Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral/CE.
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Mimi Marinho	Rua Hélio Arruda Coelho, S/N, Bairro Dom Expedito, Sobral, Ceará.
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Dom José	Rua Francisco Costa, 380, Bairro Dom José, Sobral, Ceará.
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Irmã Oswaldina	Rua Olavo Bilac, Alto da Brasília, S/N, Sobral, Ceará.
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Regina Justa	Rua Jerusalém, s/n, Bairro Vila União, Sobral, Ceará.
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Aracatiagu	Rua Paraguassu, S/N, Bairro da Várzea, Aracatiagu, Sobral, Ceará
Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Jaibaras	Rodovia Dep. Elisio Aguiar, CE-183, S/N, Jaibaras, Sobral, Ceará.
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua SDO 1000, próximo ao CEI José Lourenço da Silva (Rua Pintor Lemos), Bairro Santa Casa, Sobral, Ceará.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL	
Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente no endereço _____, autorizo(o) candidato(a) inscrito(a), _____ a ingressar e participar do período formativo do Projeto Jovem Guarda da Secretaria de Segurança Cidadã do município de Sobral, no que tenho pleno conhecimento das regras estabelecidas no presente edital.	
Sobral, ____ de _____ de 2023.	
Assinatura do(a) Candidato(a) / Assinatura do(a) Responsável Legal	

ANEXO V - MODELO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Recurso nº _____	
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO	
Nome do Candidato: _____	
Nº. da Inscrição: _____	
O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado da Seleção de Vagas para o Projeto Jovem Guarda regulado pelo Edital de nº 001/2023 - SESEC	
Justificativa do Recurso:	
_____	
_____	
_____	
_____	
Sobral, ____ de _____ de 2023.	
Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável Legal	

### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 017/2023 - GCMS** - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Procedimento Final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, instaurado para apurar os fatos constantes no Processo P237936/2023, resolve: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo nº P237936/2023, com fundamento no art. 160 da Lei Municipal nº 038/92 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 05 de junho de 2023. SIMONE MACHADO OLIVEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

**PORTARIA Nº 018/2023 - GCMS** - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Procedimento Final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, instaurado para apurar os fatos constantes no Processo P213772/2022, resolve: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo nº P213772/2022, com fundamento no art. 161, parágrafo único da Lei Municipal nº 038/92 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 05 de junho de 2023. SIMONE MACHADO OLIVEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 - SAAE**. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37. CONTRATADA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização II. VALOR: R\$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22025 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22025 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Weslla Crys Lourenço Borges, Assessora técnica do Saae de Sobral (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Ligiane Paula Giacometl Izycki